Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA CLEIDIANE TEIXEIRA VALENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS.

Por este instrumento, em que figura de um lado como MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, com sede na Praça da Purificação, centro, Santo Amaro-BA, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO doravante denominado CESSIONÁRIO, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS — BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.646.005/0001-38 com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Graciliano de Freitas, S.N. Centro, CEP: 48.005-135, Alagoinhas/BA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joaquim Belarmino Cardoso Neto, doravante denominado CEDENTE, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de cooperação entre os convenentes têm por escopo formalizar a cessão da servidora **CLEIDIANE TEIXEIRA VALENTE**, CPF nº 032.162.035-65, RG nº 11.208.039-18, matrícula nº 44187, CELEBRADA ENTRE O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO** E O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**. No intuito de prestar seus serviços nesta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS

O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do **CEDENTE**.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente cessão tem prazo de vigência de 01 (um) ano, com início em 04 de Julho de 2023, de forma retroativa em função da data de assinatura do presente instrumento aditivo, até a data de 04 de Julho de 2024, não podendo ser prorrogado, pois se trata de prorrogação pelo prazo máximo estabelecido na legislação.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços, ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As questões relativas à presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da comarca de Alagoinhas - BA.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, Bahia, 22 de Maio de 2023.

Joaquim Belarm o Cardoso Neto

Alessandra Gomes Reis E Silva Do Carmo

CESSIONÁR(O

espondro Comes Reis e S. do Cormo Prefeita Matricula: 709621